



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA

Lei nº 075/2.000

29 de Dezembro de 2.000

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO

APROVADO

POR SUA COMISSÃO

EM 19/12/00

Câmara Municipal de Abel Figueiredo

Filomena Arr. 2-14

Resolução nº

Silvaneto Ferraz Mangueira, Prefeito Constitucional do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento anual do Município de **ABEL FIGUEIREDO - PA**, para o **exercício financeiro de 2.001**, integrado pelos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, administração direta e indireta, estima a Receita em **R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil Reais)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, abrangendo os Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração pública Municipal, estima a Receita em **R\$ 2.656.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil Reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Entidades e Órgãos da Administração Pública Municipal a ele vinculados, estima a Receita em **R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil Reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras fontes de receitas correntes e de Capital previstas na legislação vigente e nas especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
	2.656.000,00